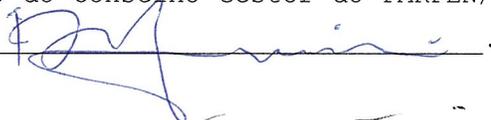




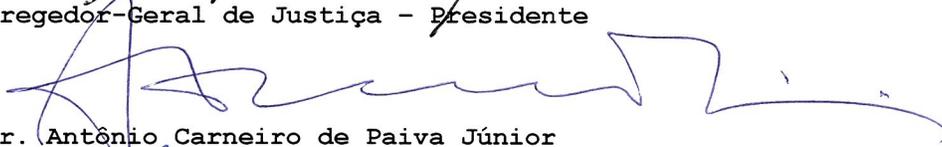
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATA DA DUCENTÉSIMA QUARTA (204ª) REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS - FARPEN/PB.

Aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12/05/2023), foi realizada a ducentésima quarta (204ª) reunião do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais - FARPEN/PB, dela participando o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Antônio Carneiro de Paiva Júnior, Juiz Corregedor do Grupo II, Dr. Romero Carneiro Feitosa, Juiz de Registro Público da Comarca da Capital, Dr. Carlos Ulysses de Carvalho Neto, Presidente da Associação dos Notários e Registradores da Paraíba - ANOREG/PB, Dra. Viviane Ferreira Braga Macedo, Presidente da ARPEN/PB, Dra. Rainá Costa de Figueiredo, primeira vice-presidente da ARPEN/PB, Cel. Adalberto Paiva dos Santos, Gerente Administrativo da ANOREG, Dr. Sebastião Alves Cordeiro Júnior, Gerente de Fiscalização Extrajudicial desta Corregedoria e Damião Alves Ferreira, Diretor da Corregedoria-Geral de Justiça e Secretário do Conselho Gestor do FARPEN/PB. Aberta a reunião pelo seu Presidente, iniciou-se a análise da prestação de contas referente ao mês de **abril de 2023**, sendo homologados, à unanimidade, os **RELATÓRIOS DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS; DE PAGAMENTO DAS FOLHAS COMPLEMENTARES INFERIORES A R\$ 10.000,00; DE ATOS COMPARTILHADOS DE NASCIMENTOS; DE PAGAMENTO PRO RATA DOS ATOS RELATIVOS A NASCIMENTOS E ÓBITOS REALIZADOS PELOS REGISTRADORES CIVIS DAS COMARCAS DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE**. Verificou-se que, nos cálculos relativos ao rateio dos interinos, renda mínima, não foi observado o percentual da 60% previsto no art. 7º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 12.510/2022, deliberando o Conselho pela aprovação com ressalva, determinando as devidas correções e confecção de relatório atualizado. A ANOREG-PB e a ARPEN-PB, bem como a Corregedoria Geral da Justiça, expedirão expedientes aos cartórios para fins de observância, a partir de 24.03.2023, da tabela atualizada do FARPEN, alimentando adequadamente seus sistemas de automação e o sistema SARE. Deverá ainda a Corregedoria Geral de Justiça, através da Gerência de Fiscalização Extrajudicial e Gerência de Tecnologia desta Corregedoria, proceder relatório detalhado no tocante aos recolhimentos mencionados. Diligências a serem cumpridas em 10 dias. **Condicionando a liberação do pagamento aos 03 cartórios quando estes solucionarem as pendências encontradas.** Ato contínuo, deliberou-se quanto ao item 5 e 6 da pauta, referente ao Conselho Gestor do Farpen, decidindo-se pela

expedição de orientação aos RCPNs no cumprimento do §2º, DO ART. 5º, DA LEI nº 12.510, de 23 DE DEZEMBRO DE 2022 (§2º Dos recursos recebidos do FARPEN, os Registradores Civis das Pessoas Naturais do Estado da Paraíba destinarão 4% (quatro por cento) à Associação dos Notários e Registradores da Paraíba - ANOREG-PB e 1% (um por cento) à Associação dos Registradores Civis das Pessoas Naturais da Paraíba - ARPEN-PB, para a cobertura das despesas com a manutenção de sistemas e atividades necessárias à sua operacionalização), sob pena de adoção de possíveis medidas para regularização dos repasses. Em seguida, foi estabelecido o dia 13/06/2023 para a realização da ducentésima quinta(205ª) reunião do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais. Nada mais havendo a tratar, mandou o Desembargador-Corregedor lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai por todos assinada. Eu, Damião Alves Ferreira, Secretário do Conselho Gestor do FARPEN/PB, secretariei os trabalhos, a digitei e assino .

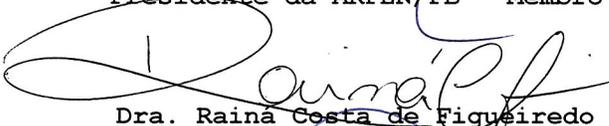

Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho
Corregedor-Geral de Justiça - Presidente

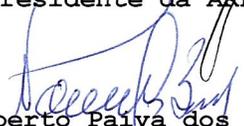

Dr. Antônio Carneiro de Paiva Júnior
Juiz Corregedor - Membro


Dr. Romero Carneiro Feitosa
Juiz do Registro Público da Capital - Membro


Dr. Carlos Ulysses de Carvalho Neto
Presidente da ANOREG/PB - Membro


Dra. Viviane Ferreira Braga Macedo
Presidente da ARPEN/PB - Membro


Dra. Rainã Costa de Figueiredo
1ª Vice-Presidente da ARPEN/PB


Cel. Adalberto Paiva dos Santos
Gerente Administrativo da ANOREG


Dr. Sebastião Alves Cordeiro Júnior
Gerente de Fiscalização Extrajudicial